

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 618/2020/DRP/SRI/SEGOV/PR

Brasília, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Primeira Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Proposta de Indicações parlamentares | Encaminha resposta.

Ref.: Ofício 1ªSec/I/E/nº 1158/2020 (1860978)

Anexos: OFÍCIO Nº 995/2020/AESINT/GM (1931715)

Excelentíssima Senhora Deputada,

1. Incumbiu-me o Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo - SEGOV de reportar-me a Vossa Excelência por ocasião do Ofício 1ªSec/I/E/nº 1158/2020 (1853567), por meio do qual essa Primeira Secretária encaminha relação de Indicações apresentadas pelos dignos Parlamentares dessa Casa Popular.
2. A respeito, faço menção à Indicação 327/2020 (1861000), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Luiz Antonio Teixeira Jr., acerca da qual o Ministério da Infraestrutura manifestou-se nos termos dos anexos que seguem.
3. Por derradeiro, renovo votos de distinta consideração e efetivo apreço.

Respeitosamente,

MANOEL FERNANDES **AMARAL FILHO**
Secretário Especial de Relações Institucionais
Secretaria de Governo da Presidência da República | SRI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Fernandes Amaral Filho**, Secretaria Especial de Relações Institucionais, em 16/06/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1946687** e o código CRC **ED44A643** no site:

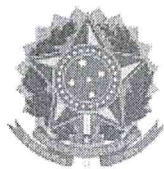
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.001573/2020-55

SEI nº 1946687

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala 429 — Telefone: 3411-1785/1316

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

OFÍCIO Nº 995/2020/AESINT/GM

Brasília, 03 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

AUGUSTO CESAR DE BRITO NAYLOR

Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil Presidência da República

Assunto: **Indicação nº 327/2020, de autoria do Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.**

Referência: **Processo nº 00030.001573/2020-55.**

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 106/2020/PROTOCOLO/AESP/CC-PR, de 04 de junho de 2020, no qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Ofício 1ª Sec/I/E/nº 1158/2020, de 15 de abril de 2020, acompanhado da Indicação nº 327/2020, de autoria do Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (PP/RJ).

A respeito, encaminho o Ofício nº 299/2020/SNPTA SEI (2400949), de 15 de abril de 2020, elaborado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, e seus respectivos anexos, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Respeitosamente,



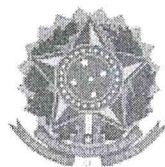
Documento assinado eletronicamente por **Ivan Furlan Falconi, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais - Substituto**, em 05/06/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2507003** e o código CRC **922F7FDF**.



Esplanada dos Ministérios,
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

OFÍCIO Nº 299/2020/SNPTA

Brasília, 15 de abril de 2020.

Ao Senhor
Ivan Furlan Falconi
Gerente de Projeto
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais
Ministério da Infraestrutura

Assunto: Indicação nº 327/2020 - Ações preventivas da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil (COVID-19).

Senhor Gerente de Projeto,

1. Faço referência à Indicação nº 327, de 2020 (SEI 2384398), da Comissão Externa destinada a acompanhar as ações preventivas da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil quanto ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, da Câmara dos Deputados, recomendando aos Ministros da Infraestrutura, Saúde e Defesa, nos termos já sugeridos por muitas entidades internacionais de saúde, a adoção e fiscalização do cumprimento de medidas de distanciamento para passageiros de embarcações empregadas no serviço de transporte público, considerando que constituem ambiente propício ao contágio pelo coronavírus.
2. Sobre o assunto, informo que estou ciente e de acordo com a manifestação constante do Despacho nº 39/2020/CGHV/DNHI-SNPTA/SNPTA (SEI 2389831), corroborado pelo Despacho nº 76/2020/DNHI-SNPTA/SNPTA (SEI 2394977), entendendo, assim, estarem adequadamente acolhidas, nos termos da Resolução nº 7.563, de 31 de março de 2020, da Antaq, as recomendações apresentadas na referida Indicação.
3. Desse modo, restituo os autos para resposta à Secretaria Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

DIOGO PILONI E SILVA
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva**, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, em 20/04/2020, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
2400949 e o código CRC **1850F96A**.

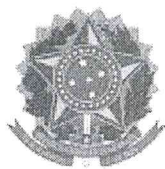


Referência: Processo nº 50000.016963/2020-55



SEI nº 2400949

EQSW 301/302, Lote N2 01, Ed. Montes, Térreo - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: 2029-8802 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO E HIDROVIAS
COORDENAÇÃO - GERAL DE HIDROVIAS

DESPACHO Nº 39/2020/CGHV/DNHI-SNPTA/SNPTA

Brasília, 09 de abril de 2020.

Processo nº 50000.016963/2020-55

Interessado: Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus, CÂMARA DO DEPUTADOS -

Ass: Indicação nº 327/2020, de autoria da Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus.

À Coordenação Geral de Hidrovias - CGHV

Senhora Coordenadora-Geral,

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 327 , DE 2020 (2384398), da Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus, da Câmara dos Deputados, recomendando aos Ministros da Infraestrutura, Saúde e Defesa, nos termos já sugeridos por muitas entidades internacionais de saúde, a adoção e fiscalização do cumprimento de medidas de distanciamento para passageiros de embarcações empregadas no serviço de transporte público, considerando que constituem ambiente propício ao contágio pelo coronavírus, em atendimento ao Ofício-Circular nº 597/2020/PROTOCOLO-SNPTA/GABIN-SNPTA/SNPTA, de 07 de abril de 2020 (2385844).

2. ANÁLISE

Recomenda o referido Requerimento que as recomendações sobre o distanciamento social preconizadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS bem pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que, no cumprimento de seu papel institucional, expediu recomendações

dirigidas aos que prestam o transporte de passageiros em embarcações, conforme Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GINTV/GGPAF/DIRES/ANVISA, reproduzidas a seguir, sejam transformadas em determinação, como forma de fortalecer a aplicação das regras em questão:

“(…)

2.1.6 Empresas e embarcações de transporte de passageiros - linhas marítimas ou fluviais regulares - embarcações fluviais, ferry boats, barcas, balsas e catamarãs:

Para as viagens em embarcações de transporte de passageiros - linhas marítimas ou fluviais regulares, deve ser observada a distância mínima de 2 metros entre os viajantes, enquanto aguardam em filas para o procedimento de embarque.

Recomenda-se que os deslocamentos de embarcações de transporte de passageiros - linhas marítimas ou fluviais regulares, ocorram com a capacidade não superior a 50 % de sua lotação.

Considerando a redução do número de passageiros em trânsito, imposta pelas medidas de distanciamento social adotadas até o momento, recomenda-se que, sempre que possível, os viajantes estejam distantes uns dos outros, dentro das embarcações de transporte de passageiros - linhas marítimas ou fluviais regulares.

(…)”

A Agencia Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no limite das suas competências e atribuições, baixou a **Resolução Nº 7.563, de 31 de março de 2020**, na qual revisa e consolida as medidas em resposta à emergência de saúde pública no âmbito do transporte aquaviário e das instalações portuárias em razão da epidemia do coronavírus (COVID-19), seguindo os protocolos da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária em especial, sem se limitar, à referida Nota Técnica.

Vale salientar que a Resolução estabelece, de forma mandatária, a observância dos preceitos de segurança sanitária, fortalecendo a fiscalização, estabelecendo, desde a interrupção da viagem ou interdição da embarcação, entre outras sanções, conforme pode ser observado nos art. 11 e 12 da referida Norma, reproduzidos a seguir:

...

Art. 11. O descumprimento das medidas previstas nesta Resolução para o transporte aquaviário de passageiros ensejará imediata interrupção da viagem ou interdição da embarcação, sem prejuízo das sanções normativas e responsabilização nos termos previstos em lei.

Art. 12. A medida de interdição de que trata o art. 11 poderá ser adotada pela autoridade sanitária local ou estadual, atendidas as condições de:

- I - ocorrência de descumprimento das medidas desta Resolução;
- II - comunicação do fato à ANTAQ em até 24 (vinte e quatro) horas da decisão, motivadamente; e
- III - garantia de continuidade do transporte de carga de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

...

É importante observar que o art. 13 da referida Resolução estabelece, conforme transcrito a seguir, que a Agencia manterá permanente interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais que viabilizem a tomada de decisões:

...

Art. 13. A ANTAQ manterá mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas, e estabelecerá canal permanente de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais.

...

Assim, se e quando for necessário a Agencia efetuar algum ajuste nas normas ou mesmo uma ação de fiscalização mais radical estará vigilante e articulada para uma pronta intervenção.

3. CONCLUSÃO

Assim, entendo que, no âmbito deste MINFRA, as recomendações estão adequadamente acolhidas, nos termos da Resolução Nº 7.563, de 31 de março de 2020, da ANTAQ, sugerindo-se, desta forma, a resposta à Indicação nº 327/2020.

Atenciosamente,

Martinho Cândido Velloso dos Santos
Chefe de Divisão

Ciente e de Acordo. Encaminhe-se ao Departamento de Navegação e Hidrovias - DNHI

Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo
Coordenadora-Geral de Hidrovias



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cândido Velloso dos Santos, Chefe de Divisão-CGHV**, em 09/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo, Coordenadora-Geral de Hidrovias**, em 09/04/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2389831** e o código CRC **F662BEDD**.

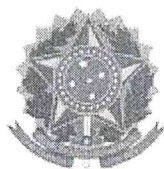


Referência: Processo nº 50000.016963/2020-55



SEI nº 2389831

EQSW 301/302, Lote N2 01, Ed. Montes, 1º andar - Ala Sul
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029 - 8885 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO E HIDROVIAS

DESPACHO Nº 76/2020/DNHI-SNPTA/SNPTA

Brasília, 13 de abril de 2020.

Processo nº 50000.016963/2020-55

Interessado: Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus

Assunto: Indicação nº 327/2020, de autoria da Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus.

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários,

Senhor Chefe de Gabinete - Substituto,

1. Trata-se do REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 327 , DE 2020 (SEI nº 2384398), da Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus, da Câmara dos Deputados, recomendando aos Ministros da Infraestrutura, Saúde e Defesa, nos termos já sugeridos por muitas entidades internacionais de saúde, a adoção e fiscalização do cumprimento de medidas de distanciamento para passageiros de embarcações empregadas no serviço de transporte público, considerando que constituem ambiente propício ao contágio pelo coronavírus, em atendimento ao Ofício-Circular nº 597/2020/PROTOCOLO-SNPTA/GABIN-SNPTA/SNPTA, de 07 de abril de 2020 (SEI nº 2385844).
2. Sendo assim, em concordância com o DESPACHO Nº 39/2020/CGHV/DNHI-SNPTA/SNPTA (SEI nº 2389831) no qual a Coordenação-Geral de Hidrovias entende que, no âmbito deste MINFRA, **as recomendações estão adequadamente acolhidas**, nos termos da Resolução Nº 7.563, de 31 de março de 2020, da ANTAQ, sugerindo-se, desta forma, a resposta à Indicação nº 327/2020.
3. Encaminho para providências pertinentes e informo que este Departamento encontra-se à disposição para o necessário.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Dino Antunes Dias Batista

Diretor do Departamento de Navegação e Hidrovias



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista, Diretor do Departamento de Navegação e Hidrovias**, em 13/04/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2394977** e o código CRC **440100DF**.

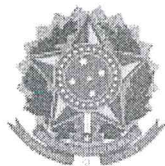


Referência: Processo nº 50000.016963/2020-55



SEI nº 2394977

EQSW 301/302, Lote N2 01, Ed. Montes, Térreo - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029 - 8885 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
PROTOCOLO DO GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ofício-Circular nº 597/2020/PROTOCOLO-SNPTA/GABIN-SNPTA/SNPTA

Brasília, 07 de abril de 2020.

Ao

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE NOVAS OUTORGAS E POLÍTICAS REGULATÓRIAS PORTUÁRIAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA
DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO E HIDROVIAS

Assunto: Indicação nº 327/2020, de autoria da Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus.

Senhores Diretores,

1. De ordem, encaminho o OFÍCIO Nº 647/2020/AESINT/GM (SEI 2384401), datado de 07 de abril de 2020, que trata da Indicação nº 327/2020, da Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Preventivas da Vigilância Sanitária e Possíveis Consequências para o Brasil quanto ao Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus, que sugere ao Poder Executivo a adoção e fiscalização do cumprimento de medidas de distanciamento para passageiros de embarcações empregadas no transporte público, em razão da pandemia da covid-19.

2. Diante do exposto, remeto para análise e manifestação com retorno ao Gabinete **até o dia 14 de abril e 2020.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Ribeiro de Sousa Marques, Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno**, em 07/04/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2385844** e o código CRC **BA0B9A5B**.

EQSW 301/302, Lote N2 01, Ed. Montes, Térreo - Bairro Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: 2029-8802 - www.infraestrutura.gov.br